

PUBLICADO DOC 10/11/2007

PARECER N° 1570/2006 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE
O PROJETO DE LEI N°18/2006.

De autoria do Executivo, dispõe o presente projeto de lei alterar o artigo 1º da Lei nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005, referente à obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático nos locais que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade às fls 6 a 11.

No mérito, preliminarmente, observa-se a manifestação da d. Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, que às fls. 12, opinou favoravelmente.

Quanto ao que cabe a este Plenário avaliar, resta inequívoco o atendimento do interesse público, uma vez que tal precaução correlaciona-se à boa política de proteção à saúde, da integridade física e de segurança passiva dos cidadãos em trânsito pelos locais que especifica, constituindo-se em mais um módulo do colchão de serviços públicos tutelados pela Administração, especialmente em vista da garantia de capacitação dos operadores dos equipamentos.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 08/11/06.

J. F. Zelão – Presidente

Cláudio Prado – Relator

Atilio Francisco

Edivaldo Estima

Mário Dias

Noemi Nonato